



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com

PORTARIA SEMECI Nº 07 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios da concessão de férias para servidores do quadro de magistério público municipal (diretores, vice-diretores e equipe técnica pedagógica) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Iraquara-Ba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais lhe são conferidas, combinado com os artigos 106 a 112 da lei 172/1991. CONSIDERANDO:

- I. a necessidade de atualizar e compilar o regramento referente às férias dos servidores, no âmbito da Secretaria de Educação Municipal;
- II. a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para concessão de férias aos diretores e vice-diretores e equipe técnica da educação do Município de Iraquara-BA;

RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor investido em cargo público efetivo municipal é assegurado o direito ao gozo de férias de 01 (um) mês a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo e ininterrupto, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Os critérios para concessão de férias aos servidores pertencentes e lotados no quadro da Secretaria Municipal de Educação ocupante dos cargos de Diretores Pedagógicos, Supervisores Pedagógicos, Diretores e Vice Diretores passam a ser regulamentados por esta Portaria.

§1º As férias serão concedidas exclusivamente nos meses de **abril, maio, julho e agosto**, considerados períodos de menor demanda administrativa.

§2º O servidor deverá protocolar requerimento escrito junto ao Setor de Protocolo desta Secretaria no período de 09 de março de 2026 a 23 de março de 2026, para concessão das férias com início a partir do mês de abril de 2026.

§3º A lista classificatória, composta por todos os diretores e vice-diretores e equipe técnica será elaborada conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e publicada no Diário Oficial do Município até o dia 26 de março de 2026.

§4º Anualmente serão concedidas todas as férias, observando-se a ordem classificatória estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com

§5º Os servidores que já tenham solicitado férias anteriormente deverão requerer a reabertura do processo dentro do prazo previsto no §2º deste artigo.

Art. 3º A ordem classificatória para concessão das férias observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Do Período Aquisitivo Mais Antigo.

- a) Terá preferência o Diretor, vice diretores e membros da equipe técnica cujo período aquisitivo esteja mais antigo e ainda não tenha sido usufruído, considerando-se a data de aquisição do direito às férias.

II – Da Prevenção de Acúmulo Indevido

- a) Terá prioridade o Diretor, o Vice e membro da equipe técnica que esteja na iminência de completar dois períodos aquisitivos sem fruição, a fim de evitar acúmulo irregular e possível responsabilização administrativa.

III – Da Alternância Anual

Será adotado sistema de rodízio anual entre os Diretores, os Vices e membros da equipe técnica, observando-se que:

- a) o Diretor, o Vice e membro da equipe técnica que usufruiu de férias nos períodos de maior demanda no exercício anterior terá prioridade reduzida no exercício subsequente;
- b) A alternância deverá assegurar tratamento isonômico e equilíbrio na distribuição dos períodos mais concorridos.

IV – Do Tempo de Exercício na Função

Persistindo empate após aplicação dos critérios anteriores, será considerado o maior tempo de exercício na função do Diretor, do Vice e membro da equipe técnica na Rede Municipal.

V – Do Sorteio Público Administrativo

Esgotados todos os critérios anteriores e permanecendo empate, será realizado sorteio administrativo formal, com registro em ata e assinatura dos interessados, garantindo-se os princípios da impessoalidade, transparência e publicidade.

Parágrafo único. Observados os incisos anteriores e mesmo assim persistir o empate, será concedida as férias assegurando a preferência do mês escolhido ao servidor que tiver maior idade.

Art. 4º As solicitações das férias protocoladas serão devidamente analisadas pela Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-13.922.596/0001- 29
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iraquara-BA, 06 de março de 2026.

Marisa Barbosa de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer